



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 08/2016 - FEPECS

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e RAFAEL DA COSTA SOTERO para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO "A" CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e **RAFAEL DA COSTA SOTERO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 2.117.107 SSP/DF e do CPF nº 002.748.471-83, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, Processo nº 064.000246/2016-FEPECS, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Esta contratação decorre de processo de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 – PROCAD/PGDF, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2007 CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, fls. 29/70, do Projeto Básico, fls. 141/145, que integra este Contrato, e as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado, como Coordenador Técnico do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF, a ser iniciado em 23.08.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo CONTRATADO, conforme a seguir:

Responsabilidade pelo acompanhamento dos instrutores na plataforma *moodle*, ajustes no plano de ensino do módulo, promoção da articulação entre o instrutor e a Coordenação Pedagógica, planejamento, aula presencial e elaboração de material dos módulos, das atividades avaliativas, avaliação final e apoio aos instrutores.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O total da carga horária a ser executada pelo CONTRATADO é de 50 horas (cinquenta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$129,82 (cento vinte nove reais e oitenta dois centavos), perfazendo o **Valor Total de R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos noventa um reais)**.

b) O CONTRATADO receberá remuneração pelos serviços prestados de acordo com a tabela de valores praticados pela Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003 e Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010.

c) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, conforme art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.

d) Os valores devidos ao CONTRATADO somente serão pagos quando ocorrer a efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.

e) O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade, bem como certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

f) A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- Esfera:1
- II- Unidade Orçamentária: 23203
- III- Programa de Trabalho: 12364620225540001
- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339036

O empenho é de **R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos noventa um reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00343, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá nos períodos de **23 de agosto a 31 de outubro de 2016**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.





CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- b) Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO à vista das Notas/Faturas, devidamente atestadas pelo Executor, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- e) Designar servidor como executor do Contrato;

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, caberá ao CONTRATADO:

- a) Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS - FEPECS, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2007 e alterações e das disposições deste Contrato;
- b) Notificar à CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- c) Efetuar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo determinado;
- d) Manter sigilo sobre textos elaborados especialmente para as atividades educativas, anteriormente a sua execução, e comprometer-se a não divulgá-los em parte ou no todo;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer parcela, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste Instrumento;
- f) Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará executor titular e substituto, vez que a liquidação da despesa depende de prévio atestado da execução dos serviços, responsabilidade esta inerente ao referido servidor designado Executor de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

a) Qualquer atraso injustificado na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEPECS, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

b) Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia (incidente sobre o valor da etapa); 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia (na execução do contrato), sem prejuízo da sanção prevista anterior, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93 e Decreto Distrital 26.851/06 e alterações, facultada a FEPECS, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FEPECS, reduzido a termo, observado o disposto no art. 78 da 8.666/93, sujeitando-se ao CONTRATADO às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do CONTRATADO para com a FEPECS e o DISTRITO FEDERAL, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE AUTORAL

Os direitos autorais patrimoniais produzidos pelo(s) contratado(s) em razão do desenvolvimento do Mini Curso de Extensão em Bioética para Residentes da SES/DF, serão de propriedade da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2016.


MARIA DILMA ALVES TEODORO
FEPECS


RAFAEL DA COSTA SOTERO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Ass.

CPF:

Nome:

Ass.

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO: 060.003.101/2015 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF.

Considerando o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal, reorganizado e unificado nos termos da Lei Complementar nº 769/2008;

Considerando o atraso no pagamento das contribuições previdenciárias, parte patronal, dos Fundos Previdenciário e Financeiro do mês de março/2015.

Considerando Parecer nº 870/2015 - PRCON/PGDF, que concluiu que é dever do órgão consulente - SES/DF - promover a atualização monetária dos valores devidos a título de contribuição previdenciária - IPREV.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida no valor de R\$ 231.239,63 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, relativa a atualização monetária decorrente do atraso no repasse das contribuições previdenciárias ao Fundo Previdenciário do mês de Março de 2015, conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está registrada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030 (RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL), na Unidade Orçamentária 23.901. Em 20 de setembro de 2016. Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016.**

Objeto: Aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.021/2016. Licitação composta de 15 itens. Valor Total Estimado: R\$ 273.183,36. Data limite de recebimento das propostas: 03/10/2016, às 9h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Progoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2016 - FEPECS. CONTRATANTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, do Parecer nº 037/2016-GECON/PROJUR/FEPECS (fls. 154/156), e, fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, com base no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e PARECER NORMATIVO nº 726/2008-PROCAD/PGDF. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Prestação de Serviço de Atualização de Versão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Sistema de Gestão Acadêmica - LYCEUM. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - 5.1- O valor total do contrato é de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1- A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: a) Esfera: 1 b) Unidade Orçamentária: 23203 c) Programa de Trabalho: 12126600225575196 d) Id. Uso: 0 e) Fonte de Recurso: 100000000 f) Contrapartida: 99999 g) Natureza da Despesa: 339039 6.2 - O valor total da Nota de Empenho é de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00372, emitida em 01/09/2016, na Modalidade: Global. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado. Processo nº 064.000266/2016-Fepecs. Despesa de Publicação: FEPECS. Data de Assinatura: 13.09.2016. Pela FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO. Pela Contratada: MAURICIO DA COSTA MELO.

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: ANA MÁRCIA IUNES SALLES GAUDARD. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pela Contratada é de 30 horas (trinta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 100,97 (cento reais e noventa sete centavos), perfazendo o Valor Total da Contratação de R\$ 3.029,10 (três mil vinte e nove reais e dez centavos), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI)

Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 3.029,10 (três mil vinte e nove reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00336, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Ana Márcia Iunes Salles Gaudard.

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: CINTIA DO Couto MASCARENHAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pela Contratada é de 30 horas (trinta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 129,82 (cento vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o Valor Total da contratação de R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI) Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00337, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Cintia do Couto Mascarenhas.

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: RAFAEL DA COSTA SOTERO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pelo Contratado é de 50 horas (cinquenta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 129,82 (cento vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o Valor Total da Contratação de R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI) Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00343, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Rafael da Costa Sotero.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.005934/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 07 de outubro de 2016, com valor estimado de R\$ 2.666.374,44.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.dcr.df.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2016.
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016**

Objeto: Aquisição de material de consumo - recarga para extintores de incêndio tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.007862/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de setembro de 2016, com valor estimado de R\$ 16.692,53.

Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2016.
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) da Diretoria do Hospital da Região Leste, nomeando como: 1. Coordenador Clínico: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 159.277-7, Médico; 2. Coordenadora Administrativa: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148.255-6, Nutricionista; e demais membros: 3. ANA PAULA BATISTA SA, matrícula 188.588-X, Nutricionista; 4. DEBORAH MARIA PEREIRA CAVALCANTI, matrícula 196.708-8, Nutricionista; 5. TYARA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 1.436.657-6, Farmacêutica; 6. FERNANDA FERRO SOUSA BRAGA, matrícula 1.439.627-0, Enfermeira; 7. GILVAN ALVES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.641-8, Técnico em Enfermagem; 8. DELMIR RODRIGUES, matrícula 171.804-5, Pediatra; 9. VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156.375-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa; e 10. ERMÍNIA PEREIRA SERAFIM SILVA, matrícula 1.673.510-2, Enfermeira do Pronto Socorro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital da Região Leste conforme servidores a seguir relacionados: 1. JANE SAMPAIO CARVALHO, matrícula 180.518-5, Gerente de Enfermagem; 2. EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREL, matrícula 1.441.378-7, Diretora do Hospital da Região Leste; 3. ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, matrícula 182.650-6, Enfermeira; 4. IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, matrícula: 172.198-4, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; 5. JULIANA ALVES SAMPAIO, matrícula 1436.145-0, Farmacêutica; 6. DANIELA DIAS NOBREGA DE MIRANDA LOPES, matrícula: 1443893-3 Gerente de Controle e Prestação de Contas; 7. VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156.375-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Além desses membros, haverá participação de um representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º O Serviço de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente do Hospital Regional Leste estará diretamente subordinado à Superintendência Da Região De Saúde Leste, e sob coordenação de IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO terá as seguintes atribuições:

Assessorar a Superintendência Da Região De Saúde Leste, no que se refere às questões inerentes às linhas de cuidado prioritárias da Região Leste;

Assessorar a Superintendência Da Região De Saúde Leste, no que se refere às questões inerentes a processos envolvidos na coleta de indicadores do hospital;

Realizar busca ativa diária de eventos adversos, nas diferentes unidades de internação e beira leito, e adesão aos protocolos de práticas seguras;

Visitar pacientes que sofreram eventos adversos para checagem de condições e veracidade dos dados levantados;

Planejar, estudar e implementar ações de prevenção e controle de eventos adversos, com reuniões semanais setoriais com os profissionais envolvidos;

Estabelecer rotina de vigilância diária nos setores de internação e pronto socorro realizando checagem e beira leito das práticas seguras assistenciais;

Desenvolver atividades de Vigilância Sanitária Hospitalar proposta pela Anvisa, com o objetivo de detectar, avaliar, compreender e prevenir eventos adversos ou quaisquer problemas relacionados a medicamentos e outros produtos para saúde, como vacinas, imunoglobulinas, artigos médico hospitalares, equipamentos médicos e saneantes (vigilância pós comercialização);

Realizar palestras, oficinas de trabalho e treinamentos para o público interno para disseminar informações sobre as ações corretivas e preventivas adotadas;

Utilizar o NOTIVISA (Sistema de Notificações de Vigilância Sanitária) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas a produtos de saúde, sangue, hemocomponentes, hemoderivados e saneantes;

Notificar imediatamente à Anvisa, quando da suspeita de surtos de infecções e de eventos adversos relacionados a produtos de saúde;

Agir como instância responsável pela notificação de eventos adversos, divulgação e tomada de providências institucionais relativas à alertas disparados pelos órgãos reguladores e respostas às solicitações da Anvisa de intensificação de sinais;

Implementar as seis diretrizes de segurança do paciente previsto pela ANVISA-MS (Identificação do paciente, administração de medicamentos segura, hemovigilância, controle de quedas, prevenção de lesões de pele e lavagem das mãos);

Implementar o sistema de notificação de eventos adversos e análise crítica, realizar análise de causa raiz de cada notificação e implementar o acompanhar a melhoria do processo envolvido;

Estimular as notificações na Instituição;

Promover e propor normas de procedimentos para o controle de infecções e eventos adversos no hospital;

Divulgar e disseminar informações e publicações relativas ao controle de infecções e iatrogenias no hospital;

Elaborar, padronizar indicadores e protocolos e monitorar o indicador ou marcador em conjunto com os eventos adversos em serviços de saúde;

Prever a mitigação de eventos adversos graves em serviços de saúde (previsto pelo MS);

Traçar medidas preventivas e corretivas, como educação continuada, publicação de alertas, informes e boletins, interdição de lotes, reprovação e suspensão de marcas de medicamentos e outros produtos para saúde, além de acompanhar o processo após a intervenção;

Promover ensino e pesquisa a partir da capacitação teórica e prática dos profissionais do hospital;

Elaborar relatórios dos dados mapeados, ao gerente, supervisor e demais profissionais envolvidos, com objetivo de divulgar os dados e o perfil do hospital;

Integrar-se com a comissão de óbitos, comissão de revisão de prontuários e comissão de controle de infecção hospitalar;

Aplicar medidas técnicas administrativas para controle e prevenção de infecções hospitalares e eventos adversos;

Promover programa de treinamento interdisciplinar voltado para a segurança do paciente;

Gerar informações e confecção de planilhas que compõe o Perfil de desvios de qualidade do Hospital;

Participar de reuniões solicitadas por corpo diretivo do HRL;

Elaborar pareceres envolvendo o perfil do HRL;

Elaborar o relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e encaminhar a Diretoria Técnica do hospital e Coordenador Geral de Saúde da Região Leste.

Art. 4º Os componentes do Núcleo de Qualidade Hospitalar e Segurança do Paciente terão dispensa da sua carga horária contratual para Participar das reuniões do NSP.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital da Região Leste (HRL).

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: 1. PRICILA MACÁRIO BOLINA, matrícula: 189.219-3; chefe do Núcleo de Gestão de Custos; 2. ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, matrícula 182.650-6, Enfermeira; 3. TÂMARA SANT'ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula: 1.659.957-8, Fonoaudióloga; 4. VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156.375-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa; 5. ERIKA DE ALMEIDA PONTES, matrícula 174.052-0; Pediatra; 6. JANE SAMPAIO CARVALHO, matrícula 180.518-5, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

Art. 3º Como atribuições desta comissão: buscar a melhoria na qualidade dos registros e anotações necessários à elaboração do prontuário clínico e fornecer dados para preparação de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença, quando couber, dentre outras que serão definidas durante as reuniões.

Art. 4º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões ordinárias deverão acontecer mensalmente e as extraordinárias quando necessário. As atividades realizadas serão registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenadora do Hospital de Ensino - HRL.

Art. 5º Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante os horários das reuniões.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde - CGRS do Hospital da Região Leste (HRL), conforme relação a seguir: 1. ANDRÉA CRISTINA DOS REIS, matrícula 143.309-1, Presidente; 2. ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 1.435.369-5, Responsável Técnica; 3. ERIKA DE ALMEIDA PONTES, matrícula 174.052-0, Pediatra; 4. ABILIO CASTRO FILHO, matrícula 118.757-0, Diretor Administrativo; 5. RODRIGO DA SILVA FERRÃO, matrícula 143.6802-1, Farmacêutico; 6. JANE SAMPAIO CARVALHO, matrícula 180.518-5, Gerente de Enfermagem. 7. IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, matrícula: 172.198-4, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; 8. VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156.375-0, Chefe Núcleo de Ensino e Pesquisa; 9. RENATA LOPES MAGALHÃES, matrícula 182.817-7, Enfermeira do Banco de Leite; 10. SORAYA CAROLINA CAIXETA, matrícula 1.432.977-8, Farmacêutica bioquímica;

11. MARISA ROCHA DE ALENCAR, matrícula 128.206-9, Médica do Trabalho;

Art. 2º Além desses membros, haverá participação de um representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde do HRL terá como membro executor e como coordenadora a servidora ANDRÉA CRISTINA DOS REIS e como Responsável Técnica a servidora ELIANE FERREIRA DIAS.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO:

Na Ordem de Serviço nº 82, de 15 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 177, de 19 de setembro de 2016, página 25, que autoriza a dispensa de ponto da servidora: ANA PAULA DE MEDEIROS CLOSS, ONDE SE LE: "...para participar do XI Congresso Norte Nordeste de Terapia Ocupacional em Fortaleza/CE, no período de 23/10/2016 a 28/11/2016...". LEIA-SE: "...para participar do XI Congresso Norte Nordeste de Terapia Ocupacional em Fortaleza/CE, no período de 23/10/2016 a 28/10/2016...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22.08.2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX/GREEX), como Titular e o Coordenador de Cursos de Pós-Graduação e Extensão (CPEx/ESCS) como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes aos Contratos nºs 06 a 08/2016, celebrado entre FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e os Contratados ANA MARCIA IUNES SALLES GAUDARD, CINTIA DO COUO MASCARENHAS e RAFAEL DA COSTA SOTERO, respectivamente.

Art. 2º Caberá aos executores designados, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO